



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.691 , de 12 /05 /06

Processo nº: 46.090

PROJETO DE LEI Nº 9.518

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - ACOMAC.

Arquive-se.

William Fich
Diretor
16/05/06



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fig. 02
proc. 4000
Dupa

Matéria: 9.518	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 07/03/2006	<i>CR</i>	projetos 20 dias 7 dias votos 10 dias - argumentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias		
QUORUM: MS				

<i>Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À CIR. Wiliam Fidi Diretora Legislativa 09/03/2006	Designo o Vereador: AVCCO Presidente 14 P3106	☒ favorável ☐ contrário Relator 14 P3106
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--

PUBLICAÇÃO
10/03/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 46010
Cm

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDOLO) 06/MAR/06 17:23 D46050

PP 240/06

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
07/03/2006

APROVADO
Presidente
25/04/2006

PROJETO DE LEI Nº. 9.518
(ANA TONELLI)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGLÃO - ACOMAC**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGLÃO - ACOMAC**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/03/2006

ANA TONELLI

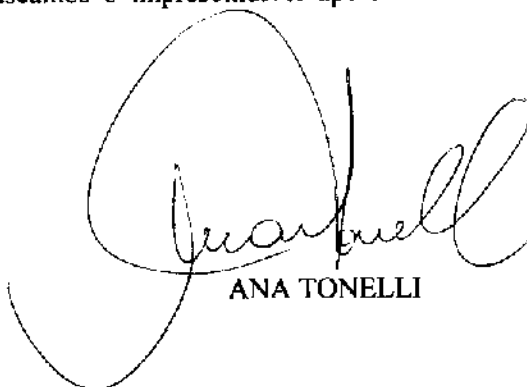


(PL nº. 9.518 - fls. 02)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - ACOMAC**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA TONELLI

TAL DE REGISTRO
OS DE JUNDIAI
RANDELLI
II

1º

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE JUNDIAI**

RUA: DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - JUNDIAI - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE 4522-1333



fls. 115
proc. 4522-1333
Cano

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo no PRIMEIRO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele encontrei Registrado às fls. 253, sob nº 514, do L.º A-2, em data de 12/08/1.969, o Estatuto Social de Constituição da Associação "ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAI A.C.M.C.J.", e as Atas de assembléia sob nºs 36.117, 40.680, 43.109, 49.892 e 51.503. CERTIFICO mais, que a não ser os Registros, aqui mencionados, não encontrei outros que alterassem o referido Contrato. CERTIFICO mais e finalmente, que as Cópias Reprográficas em nº de 01 à 74, ficam fazendo parte integrante da presente Certidão. O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 21 (vinte e um) de maio de 2.004 (dois mil e quatro). Eu (JULIANO RADUAN MIGUEL). Escrevente, digitei.

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo nº 8.204/VIL DE PESSOA JURÍDICA

Eu, Escrevente Autorizada(o), assino.

MARCELO GECATO / JULIANO RADUAN MIGUEL
ESCREVENTES AUTORIZADOS

AO CARTÓRIO: *****65,59
AO SINDREG: *****83,84
AO ESTADO: *****18,53
AO IPESP: *****13,87
A JUSTICA: *****83,84
TOTAL: *****105,69

Recolhidos pela Guia Nº 201/04
PROTOCOLO Nº ***3.204

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
RUA: RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - JUNDIAI - SP
RUA: RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - JUNDIAI - SP
AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0504AA6404
FEB. 2006
Valida somente em relação ao ato de autenticação

ESTATUTO DA ACOMAC - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Nº. 06
proc. 40000
Data

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0504AA632601
3 FEB. 2006

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO, com a sigla ACOMAC, foi constituída uma associação: civil, sem fins lucrativos, apolítica e adogmática, pessoa jurídica essa, que se regerá pelo estabelecido neste Estatuto e, em caráter supletivo, pelas concementes disposições do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

ARTIGO 2 - A associação tem sua sede e foro na cidade de Jundiaí no Estado de São Paulo, na Rua Vigário J. J. Rodrigues, 694 - Centro - Jundiaí SP. CEP: 13201-490.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO, neste Estatuto, daqui por diante, será designada pela sigla ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO, ou simplesmente ACOMAC a qual será utilizada sempre que a legislação permitir o seu uso.

ARTIGO 3 - A ACOMAC tem como finalidades principais:

- congregar todos os empresários do ramo de vendas de materiais para construção em uma só entidade, promovendo entre eles o mais sadio intercâmbio;
- pugnar pelos interesses dos associados onde se fizer necessário;
- incrementar no quadro social, o conceito de solidariedade humana e o espírito de compreensão;
- contribuir para a união e o aprimoramento moral e material dos associados;
- criar clima de cooperação e troca de idéias e informações, visando conseguir ação conjunta no estudo e defesa dos problemas que lhe são peculiares;
- desenvolver entre seus associados, bem como entre os demais participantes do setor de material de construção no País, o espírito associativo, a leal concorrência, a franca e efetiva cooperação;
- colaborar diretamente na solução de questões relacionadas com os objetivos da sociedade;
- promover o estudo dos problemas de interesse dos associados;
- defender o princípio de liberdade e interesse dos associados no primado da livre iniciativa de cada empresa;
- promover o estudo dos problemas específicos da classe e difundir seus resultados;
- proporcionar reuniões sociais para maior entrosamento entre os associados;
- divulgar através de boletins mensais, assuntos de interesse social;
- usar de arbitramento, quando for necessário, para solucionar divergências comerciais entre os associados ou entre estes e terceiros;

- n) representar suas associadas em Juízo ou fora dele na forma e nos casos em que a Assembléia Geral autorizar;
- o) realizar reuniões/palestras mensais com a participação de convidados especiais, que abordarão assuntos de interesse dos associados;
- p) protestar junto de qualquer entidade, pública ou privada, contra a instituição de medidas prejudiciais aos objetivos sociais da Associação e aos interesses coletivos de seus associados;
- q) assistir aos seus associados, promovendo e fazendo promover, entre os mesmos, a perfeita observância da ética profissional;
- r) dar assistência aos associados, nos casos previstos em diversos artigos deste Estatuto;
- s) desenvolver as atividades nos setores cultural, artístico, social, meio ambiente e esportivo entre seus associados e dependentes, bem como os de interesse da Sociedade brasileira na preservação do nosso patrimônio histórico material e imaterial e respectivo acervo;
- t) exercer quaisquer outras atividades conexas ou acessórias aos seus objetivos, ressalvados, entretanto, aquelas para cujo desempenho, não se poderia constituir ou funcionar sem autorização do Poder Público.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e a sua data de fundação foi 29 de outubro de 1968.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 5 – O patrimônio da ACOMAC será inicialmente constituído pela receita das contribuições dos associados, com base nos valores aprovados pela Diretoria e poderá, à medida do possível, ser acrescido de aquisições, de doações de sócios ou de terceiros, ou contribuições extras dos associados honorários ou beneméritos.

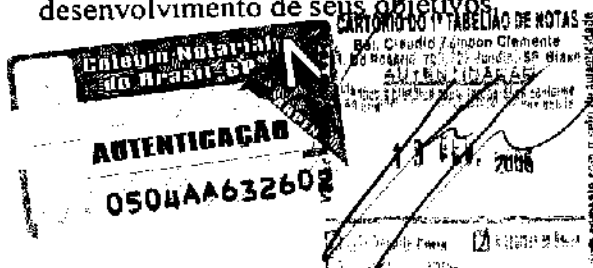
Parágrafo Único – A alienação, permuta ou doação de qualquer bem da ACOMAC, móvel ou imóvel, somente se processará após debatido o assunto em Assembléia Geral Extraordinária, observadas as condições da legislação civil pertinente e deste Estatuto.

ARTIGO 6 – A personalidade jurídica da ACOMAC é desvinculada da personalidade jurídica de seus associados, os quais não respondem direta ou indiretamente, por obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 7 – Sendo constituída sem fins lucrativos, a ACOMAC não proporcionará aos seus associados qualquer participação ou vantagens de caráter econômico – financeiro.

ARTIGO 8 – Para consecução de seus fins, poderá a ACOMAC adquirir quaisquer bens e direitos, inclusive assumir imóveis, deles dispor e onerá-los, assinar convênios, inclusive com o poder público, e participar de atividades congêneres e de outros empreendimentos correlatos, observando o que dispõe o Estatuto, art. 5º e parágrafo único e art. 30.

ARTIGO 9 – Quaisquer lucros, proveitos ou vantagens de ordem econômica – financeira, auferidos pela ACOMAC, serão sempre, integralmente aplicados na consecução, manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 10 – É ilimitado o número de associados da ACOMAC, dela podendo participar as empresas individuais ou coletivas da classe de comerciantes de material de construção, sediadas em Jundiaí e Região, organizadas nos termos da legislação em vigor, que se dediquem à comercialização de material de construção, em qualquer de seus ramos.

Parágrafo Único – Não poderão ser admitidos como associados os contribuintes:

- a) que, embora satisfazendo a certos requisitos deste Estatuto, dediquem-se à exploração de negócios que a Diretoria da ACOMAC julgar prejudicial aos interesses de seus associados;
- b) que tiverem sido eliminados do quadro social, enquanto perdurar o motivo de eliminação;
- c) que tiverem sido expulsos **DEFINITIVAMENTE** da ACOMAC;
- d) que tiverem publicamente má reputação.

SECÃO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

ARTIGO 11 – O quadro social da ACOMAC será composto das seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Honorários
- d) Beneméritos

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Bel. Claudin Zambon Clemente
H. D. Rolim - 728797 Jundiaí-SP, Brasil
AUTENTICAÇÃO
Assessor e Presença (Cópia Autógrafa) do nome
Ao qual se dá a seguinte autenticação: 13/11/2006
VÁLIDA POR 05 ANOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANTONIO CARLOS ZABEDY
AUTENTICAÇÃO
0504AA632603

ARTIGO 12 – Serão considerados **ASSOCIADOS FUNDADORES** os que assinarem a Ata de Constituição e Fundação.

ARTIGO 13 – Serão considerados **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES**, os que, em conformidade com o “**ARTIGO 5**”, contribuirão mensalmente com a importância fixada e revista periodicamente pela Diretoria.

ARTIGO 14 – Serão considerados **ASSOCIADOS HONORÁRIOS**, as pessoas ou empresas individuais ou coletivas que não pertencerem ao quadro social, mas que, de qualquer forma prestarem serviços relevantes à ACOMAC.

ARTIGO 15 – Serão considerados **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** os que, associados, ou não, prestarem serviços de relevância à Associação.

Parágrafo Primeiro – A indicação de **ASSOCIADO HONORÁRIO**, assim como a de **ASSOCIADO BENEMÉRITO**, será feita pela Diretoria, homologada pelo Conselho Deliberativo e será representada por um Diploma.

Parágrafo Segundo – Os **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS**, estranhos ao quadro social, não têm direito a voto e são inelegíveis.

ARTIGO 16 – Em caso de falência ou dissolução da associada contribuinte, esta será automaticamente eliminada, sem necessidade de qualquer formalidade legal e sem direito a restituição dos valores pagos por contribuições ou doações.

3

SECÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 17 - São deveres dos ASSOCIADOS:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações e demais determinações da **Diretoria e das Assembléias Gerais**;
- comparecer, com absoluta regularidade, às reuniões promovidas pela **ACOMAC**;
- prestigiar a realização de eventos sociais, palestras e promoções de interesse do setor, divulgar as realizações e metas da **ACOMAC**;
- pagar pontualmente as contribuições associativas e o mais devido para a **ACOMAC**;
- desempenhar com absoluta lisura e eficiência, os cargos para que for eleito e desincumbir-se a contento nas comissões para que for designado.

Parágrafo Único - Os **ASSOCIADOS CONTRIBUENTES** serão representados na **ACOMAC**, por seus titulares, sócio gerente, diretores ou outros prepostos devidamente credenciados.

ARTIGO 18 - São direitos dos ASSOCIADOS:

- utilizar-se de todos os serviços proporcionados ou que venham a ser instituídos;
- solicitar, sempre que prudente e necessário, a interferência da Associação junto aos Poderes Públicos ou entidades particulares, desde que a interferência ou reivindicação em apreço, enquadre-se nos objetivos delimitados pelos Estatutos;
- frequentar a sede e outras dependências de uso social da **ACOMAC**;
- apresentar propostas, estudos e sugestões de interesse social à **Diretoria**;
- recorrer à **Diretoria** quando se sentir preterido ou prejudicado em seus direitos ou requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando for o caso;
- comparecer às reuniões sociais e às Assembléias Gerais, discutir e votar, quando necessário, os assuntos submetidos à votação durante as mesmas, sendo que cada presente não poderá representar mais de uma das respectivas associadas;
- requerer licença de cargo na **Diretoria** por prazo fixo, nunca superior a 6 (seis) meses, alegando, sempre por escrito, o motivo justo que determine seu afastamento;
- fazer representar-se nas **Assembléias Gerais** por pessoa idônea designada por escrito e que deverá ser titular, sócio, gerente ou alto funcionário da empresa associada;
- solicitar desligamento do quadro social.

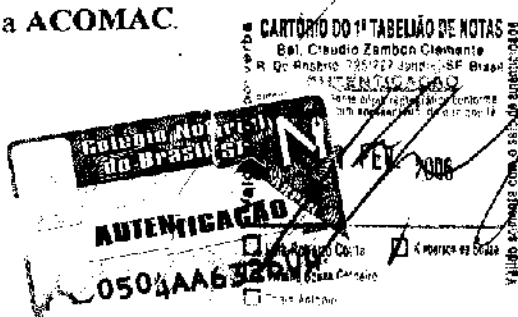
Parágrafo Único - Quando, em uma reunião ou Assembléia Geral comparecerem 2 (dois) ou mais associados de uma mesma empresa associada, apenas 1 (um) dentre eles é tido como representante legal e os demais serão como visitantes, sem direito a voto.

ARTIGO 19 - São requisitos de admissão para se associarem, os empresários do setor de material de construção.

Parágrafo Primeiro - Os associados que deixarem a atividade, serão excluídos do quadro de sócio.

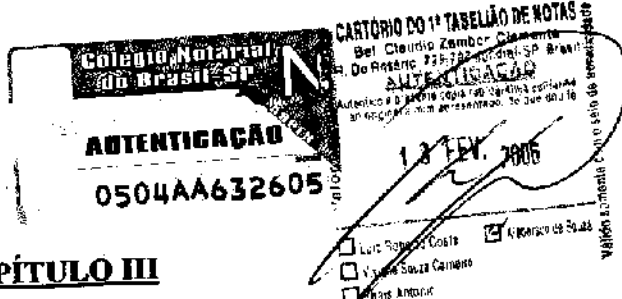
Parágrafo Segundo - Todos os associados que desejarem se desligar, poderão fazê-lo livremente, bastando para tanto que façam o pedido de forma expressa.

ARTIGO 20 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da **ACOMAC**.

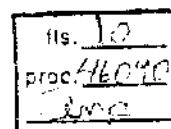


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



100001 - 000001-01 - 000001-01
00000001



CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E DELIBERATIVOS

ARTIGO 21 – São órgãos da ACOMAC: a **ASSEMBLÉIA GERAL**, a **DIRETORIA**, o **CONSELHO DELIBERATIVO** e o **CONSELHO FISCAL**.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 22 – A **ASSEMBLEIA GERAL** é o órgão supremo da ACOMAC, sendo soberana em suas decisões, conforme o disposto neste Estatuto e na legislação aplicável subsidiariamente.

ARTIGO 23 – Compõem a Assembléia Geral, as associadas com direito a voto e quites com a ACOMAC.

ARTIGO 24 – Nas deliberações da Assembléia Geral, cada associada efetiva terá direito a um voto, não sendo permitido a mesma associada representar outra entidade votante.

Parágrafo Único – O protocolo da entrega da carta de credenciamento deverá ocorrer antes da instalação da Assembléia Geral.

ARTIGO 25 – Dadas às peculiaridades funcionais da ACOMAC, as reuniões mensais corresponderão à **Assembléia Geral Ordinária**, onde poderão ser tratados e discutidos quaisquer assuntos de interesse da Entidade.

ARTIGO 26 – A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo **Presidente**, ou, por delegação, seu substituto estatutário, ou ainda, por no mínimo, um quinto das associadas efetivas da ACOMAC.

Parágrafo Único – A convocação, com clara indicação da ordem do dia, será efetuada no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo o Edital de Convocação ser enviado diretamente por carta registrada ou fax ou e-mail.

ARTIGO 27 – Compete à Assembléia Geral:

- a) a eleição dos administradores da ACOMAC;
- b) a destituição dos administradores;
- c) a aprovação das contas;
- d) a alteração do Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem as alíneas “b” e “d” é exigido o quorum conforme dispõe a legislação civil, ou seja, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, com o mínimo de sessenta minutos após, com o número de associados presentes, desde que aprovadas as moções e propostas por 2/3 (dois terços) dos votos;

Parágrafo Segundo – O presente Estatuto poderá ser alterado desde que previamente aprovado por Assembléia Geral Extraordinária com 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 28 – Compete à Assembléia Geral, em sessão ordinária:

- a) deliberar sobre as contas, balanços e relatórios anuais apresentados pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger, bienalmente, no período nos meses de agosto ou setembro, 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo e 03 (três) membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes e a Diretoria;
- c) debater e deliberar sobre problemas da entidade e/ou do interesse da classe;
- d) deliberar sobre as contas, balanços e relatórios anuais apresentados pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O exercício fiscal da entidade seguirá ao calendário civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

ARTIGO 29 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) reformar o Estatuto, no todo ou em parte, nos termos da lei civil e deste Estatuto, em especial o art. 28 e parágrafo único;
- b) decidir sobre todas as matérias que não sejam da atribuição dos Conselhos de Deliberativo e Fiscal ou da Diretoria;
- c) decidir sobre alienação de bens patrimoniais, dissolução da ACOMAC, sua liquidação e destino do patrimônio, nos termos do Estatuto;
- d) todas as convocações para a Assembléia Geral Extraordinária deverão conter com clareza a pauta dos assuntos a serem tratados, observando as disposições estatutárias.

ARTIGO 30 – Somente as Assembléias Gerais Extraordinárias são competentes para a reforma deste Estatuto, a dissolução da Associação, alienação, permuta ou doação de bens imóveis, concessão de títulos de ASSOCIADOS BENEMÉRITOS, o atendimento de reivindicações de associado expulso ou eliminado e destituição de administradores.

ARTIGO 31 – Para o cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior, a Assembléia Geral Extraordinária só será válida quando convocada por Edital de Divulgação na imprensa local, ou afixado na sede da entidade com 30 (trinta) dias de antecedência para sua realização.

ARTIGO 32 – As deliberações serão tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária, por maioria absoluta de votos, em escrutínio secreto, sendo que o “quorum” legal é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Não havendo “quorum” legal para a primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária será realizada após 30 minutos, no mesmo local e data, com qualquer número de associados, com exceção nos disposto no art. 28, alíneas “b” e “d”.

Em se tratando de destituição de administradores e (ou) alteração do Estatuto, será consoante dispõe a lei civil que exige o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 33 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto garantido a um quinto, 20 % (vinte por cento) dos associados o direito de promovê-la, conforme dispõe a lei civil.

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE REGISTRO
Bel. Claudio Zambon Clemente
R. Do Rosário, 725/727 - Jd. América - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0504A-632406

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NOTA - J. NOTARIAL - X. NOTARIAL DE
TABELÃO DE NOTAS

fls. 12
proc. 10090
Cm

Parágrafo Único – Qualquer associado poderá requerer ao **Presidente da Diretoria** a instalação da **Assembleia Geral Extraordinária**, para **reeleição ou reivindicação**, se o seu pedido for instruído por abaixo assinado, contendo, **no mínimo, 20 % (vinte por cento)** de assinaturas de associados quites com os cofres da entidade e pertencentes ao quadro social, no mínimo, há 6 (seis) meses.

ARTIGO 34 – Em virtude de assuntos relevantes e de vital importância para o Associado, poderá a **Diretoria convocar Assembleia Geral Extraordinária**.

ARTIGO 35 – A **Assembleia Geral** será presidida e secretariada pelo **Presidente da Diretoria** ou por seu 1º Vice, ou 2º Vice, e na ausência, por associados ou por Diretores de Associadas presentes, escolhidos na ocasião, por maioria, ou, se assim for decidido, por aclamação.

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 36 – A **ACOMAC** será administrada pelo Presidente e 5 (cinco) Vice-presidentes, com as seguintes denominações:

- a) Vice-Presidente Administrativo;
- b) Vice-Presidente Financeiro;
- c) Vice-Presidente de Eventos;
- d) Vice-Presidente de Marketing;
- e) Vice-Presidente Cultural.

Parágrafo Primeiro – O Presidente poderá nomear Diretores de área e/ou Diretores de cidades de acordo com as necessidades, para uma boa gestão da **ACOMAC**.

Parágrafo Segundo – Qualquer membro da Diretoria é reelegível, não podendo, no entanto, ultrapassar a 3 (três) períodos de mandato.

Parágrafo Terceiro – Na vacância temporária de qualquer membro da Diretoria, inclusive do Presidente, compete a um Vice-Presidente o preenchimento de vaga, escolhido pelos Diretores Eleitos (Presidente e Vices) remanescentes. O Conselho Deliberativo homologará a escolha.

ARTIGO 37 – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, eleita no mês de julho e a posse se dará 30 (trinta) dias, no máximo, a contar da data da eleição.

ARTIGO 38 – À Diretoria compete administrar, sob todos os aspectos e de forma construtiva, a Associação, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações deste Estatuto, das Assembleias Gerais e, posteriormente, as normas subordinadas a este Estatuto.

ARTIGO 39 – Os membros da Diretoria se reunirão sempre que necessário, sob convocação nominal e em sessão especial sob reserva, quando tiverem que tratar de qualquer dos seguintes assuntos:

I – Expulsão ou exclusão do quadro social da ACOMAC;

II – Determinar penalidade, advertência ou suspensão oral ou escrita aos associados que:

- a) adotarem atitudes que se oponham aos princípios e objetivos da ACOMAC;
- b) não se comportarem condignamente nas reuniões sociais;

- c) atrasarem no pagamento de sua mensalidade ou outras obrigações financeiras, por prazo superior a 4 (quatro) meses;
- d) cometerem qualquer outra falta que, a critério da Diretoria, seja merecedora de advertência, repreensão ou suspensão.

ARTIGO 40 – A Diretoria da ACOMAC é competente para, na sessão especial, aplicar as penalidades previstas e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, excluindo-se o voto do Presidente, registrando-se as mesmas em Ata, que será transcrita em livro apropriado.

ARTIGO 41 – A exclusão do associado somente é admissível em ocorrendo justa causa. O reconhecimento de justa causa deverá fundamentar o motivo grave e será deliberado por maioria absoluta dos presentes à Reunião de Diretoria especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Da decisão que decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 42 – A Diretoria da ACOMAC tem para com seus associados, independentemente da Assembléia Geral, plenos poderes para aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão;
- d) eliminação ou expulsão.

ARTIGO 43 – As penas de advertência e repreensão serão aplicadas sob reserva e ficarão inteiramente a cargo da Diretoria.

ARTIGO 44 – As penas de suspensão, nunca inferiores a 90 (noventa) dias, serão aplicadas aos sócios que:

- a) infringirem as determinações baixadas pela Diretoria ou desobedecerem às normas consubstanciadas neste Estatuto;
- b) deixarem de pagar 4 (quatro) mensalidades consecutivas e sem justa causa;
- c) não se comportarem convenientemente na sede social;
- d) houverem sofrido penas de advertência e suspensão e insistirem nos mesmos erros e abusos.

Parágrafo Único – Os associados suspensos em seus direitos permanecem com seus deveres para com a ACOMAC.

ARTIGO 45 – Serão eliminados ou excluídos os sócios que:

- a) causarem danos morais ou materiais à ACOMAC;
- b) pedirem concordatas desonestas ou falências fraudulentas;
- c) praticarem atos desonestos ou indecorosos ou forem condenados pela Justiça Pública;
- d) deixarem de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas.

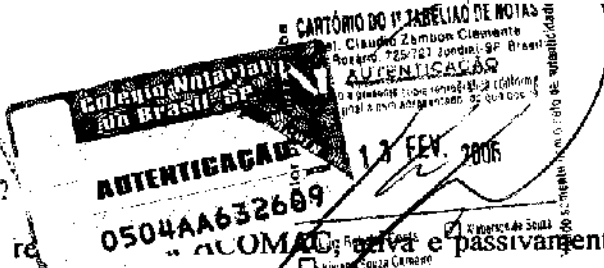
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

ARTIGO 46 – Ao Presidente compete:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





RECIBO - FOLHA 99 - MICROFILME VE

us 14
proc. 46070

- a) representar a ACOMAC ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, bem como nomear procurador hábil, quando for o caso;
- b) nomear ou demitir, "ad referendum" da Diretoria, os funcionários da Associação;
- c) presidir os atos sociais, as reuniões da Diretoria, abrir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) manter em boa ordem as discussões e votações;
- e) convocar as reuniões da Diretoria, bem como autorizar a publicação dos Editais para Assembleias Gerais;
- f) visar os livros de escrituração da Associação, nomear procuradores e assinar os cheques, juntamente com o Vice - Presidente Financeiro;
- g) assinar os diplomas de sócios, em qualquer categoria;
- h) propor os valores das contribuições sociais a serem aprovados pela Diretoria.

ARTIGO 47 – Aos Vice-Presidentes compete, de forma comum:

- a) elaborar o planejamento das atividades de sua Área;
- b) facilitar e assessorar, sempre que possível, as tarefas administrativas do Presidente, colaborando com o mesmo nos seus afazeres;
- c) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como qualquer cargo da diretoria Eleita, no impedimento do titular.

ARTIGO 48 – Ao Vice-Presidente Administrativo compete:

- a) secretariar as reuniões de Diretoria, transcrevendo-as em livro próprio ou em minuta tipo pró-memória;
- b) organizar relação completa de associados e acompanhar a área executiva da ACOMAC;
- c) supervisionar, redigir, assinar e endereçar a correspondência para associados e terceiros;
- d) preparar, juntamente com o Presidente, os relatórios administrativos;
- e) elaborar, com o Vice-Presidente Financeiro, a listagem dos sócios que tenham condições de participar das eleições;
- f) preparar toda a documentação interna da ACOMAC zelando por sua conservação e efetiva guarda;
- g) elaborar toda a documentação necessária para as eleições;
- h) zelar pelo patrimônio da ACOMAC;
- i) dirigir e fiscalizar a manutenção do prédio, benfeitorias, móveis, utensílios e demais bens da ACOMAC, mediante consulta e aprovação do Presidente.

ARTIGO 49 – Ao Vice-Presidente Financeiro compete:

- a) promover a arrecadação de todas as receitas da ACOMAC;
- b) pagar as despesas justas, procedentes e abonadas pela Diretoria;
- c) ter sob sua guarda valores, títulos e documentos importantes da ACOMAC;
- d) organizar, mensalmente, o Balancete das Receitas e das Despesas;
- e) depositar, em Banco indicado pela Diretoria, todos os saldos de caixa superiores a 2 (dois) salários mínimos, e assinar cheque juntamente com o Presidente ou seu substituto legal ou procurador;
- f) colaborar com o Presidente na feitura de balanços, relatórios e prestação de contas.

ARTIGO 50 – Ao Vice-Presidente de Marketing compete:

- a) responsabilizar-se pelas áreas de Expansão, Novos Associados, Relações Públicas, Propaganda, Divulgação, Publicidade e Programas de Marketing da ACOMAC;

- b) responsabilizar-se pelo planejamento, organização e realização dos programas especiais da ACOMAC.

ARTIGO 51 – Ao Vice-Presidente de Eventos, compete:

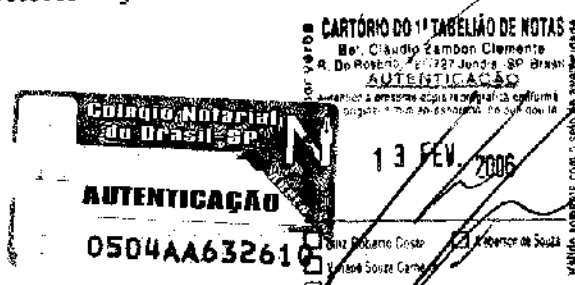
- a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização e realização do calendário de eventos, tais como: Reuniões Gerais, Reuniões Setoriais, Seminários, Encontros Regionais, Feiras, etc.;
- b) em conjunto com o Vice-Presidente de Marketing, planejar, organizar e realizar o Evento de Fim de Ano da ACOMAC.

ARTIGO 52 – Ao Vice-Presidente Cultural:

- a) responsabilizar-se pela área de cursos, seminários, workshops, congressos, treinamento e capacitação da ACOMAC;
- b) representar a ACOMAC junto a Entidades Culturais que tenham algum programa voltado para o setor objetivo da ACOMAC.

Parágrafo Único – Cada Vice-Presidente poderá nomear um Diretor Adjunto que deverá passar pela aprovação da Diretoria. Os 5 (cinco) Diretores Adjuntos serão titulados, respectivamente:

- Diretor Administrativo;
- Diretor Financeiro;
- Diretor de Marketing;
- Diretor de Eventos;
- Diretor Cultural.



DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 53 – A ACOMAC terá um Conselho Fiscal, composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos eleitos com mandato de 2 (dois) anos, juntamente com a Diretoria.

ARTIGO 54 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as prestações de contas, balanços anuais e relatórios de Diretoria, emitindo Parecer;
- b) assistir à Diretoria, quando solicitado por esta, para assuntos atinentes ao movimento financeiro da Entidade;
- c) votar ou impugnar todo e qualquer e qualquer relatório ou balanço lesivo aos interesses da ACOMAC.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

DAS ELEIÇÕES E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO:

ARTIGO 55 – O CONSELHO DELIBERATIVO é composto pelos Ex-Presidentes da ACOMAC, considerados seus membros natos do Conselho Deliberativo, desde que ainda associados, os quais escolherão entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário e mais 10

[Handwritten signatures]

(dez) Conselheiros eleitos, bienalmente, em Assembléia juntamente com o Conselho Fiscal e a Diretoria, todos enquanto filiados a ACOMAC.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Deliberativo é Órgão Permanente da ACOMAC, com exceção dos 10 (dez) Conselheiros eleitos, cujo mandato coincidirá com o do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Todos terão direito a voto relativamente às moções apresentadas e de alçada do Conselho Deliberativo, ficando o Presidente para o voto de decisão, em caso de empate.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples, tanto nas reuniões que tratam de suas atribuições e dos parágrafos deste Artigo, como nas eleições do seu Presidente, Vice-Presidentes e do Secretário.

Parágrafo Quarto – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ao menos 2 (duas) vezes por ano, na sede da ACOMAC ou em local previamente determinado, mediante convocação do seu Presidente, ou seu substituto, e com 20 (vinte) dias de antecedência, por carta registrada. Fax ou e-mail.

Parágrafo Quinto – O “quorum” nas reuniões, será no mínimo de um terço dos componentes do Conselho, sendo que, na falta do Presidente, pela ordem, assumirá um o Vice-Presidente, ou o Secretário, e na falta de ambos, assumirá um dos membros escolhido pelos presentes, por maioria simples.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser eleitos para o Conselho Deliberativo, integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo – Os Ex-Presidentes da ACOMAC são considerados MEMBROS NATOS do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 56 – O registro da chapa ou chapas dos candidatos na secretaria da ACOMAC, deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias e mínimo de 05(cinco) dias anteriores a data das eleições, sendo subscritas obrigatoriamente por no mínimo 15(quinze) dos associados. A eleição se dará bienalmente no mês de outubro.

ARTIGO 57 – Somente poderão ser eleitos para o Conselho Deliberativo, os associados que estiverem quites com as mensalidades e que façam parte do quadro social há, no mínimo, 12 (doze) meses.

ARTIGO 58 – A votação será feita por escrutínio secreto – salvo a primeira eleição que será por aclamação – através da indicação do Presidente da Mesa, que regerá os trabalhos e a verificação dos eleitos será por maioria simples de votos, contendo o nome da firma e, por consequência, o nome da pessoa por ela indicada e na ordem primeira de nominata, em poder da ACOMAC, recebida por ocasião do registro da Empresa como Associada.

ARTIGO 59 – A posse dos eleitos ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição



ARTIGO 60 - A transmissão dos cargos, dar-se-á em sessão solene, ou assembléia festiva, ou em sessão simples, logo após a proclamação dos eleitos, já constantes da Ata da Eleição.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 61 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- deliberar sobre programas e metas para o exercício social da ACOMAC, fornecendo meios à Diretoria, para sua execução;
- pronunciar-se sobre questões consideradas relevantes pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- opinar, prévia e formalmente, sobre proposta de alteração do Estatuto;
- manifestar-se sobre a demissão de um ou mais membros do órgão Diretivo ou Deliberativo;
- apreciar e deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens ativos em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, apurado no último balancete mensal, anterior à operação;
- examinar, quando solicitado, por integrante da Diretoria, atos administrativos, operações financeiras ou lançamentos contábeis, com relatório, se considerar necessário, à Assembléia Geral;
- referendar, a contratação de gestão profissional remunerada, feita pela Diretoria;
- aprovar a admissão de associada efetiva, atendendo ao que dispões o Artigo 9º e parágrafo único;
- convocar as Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária.

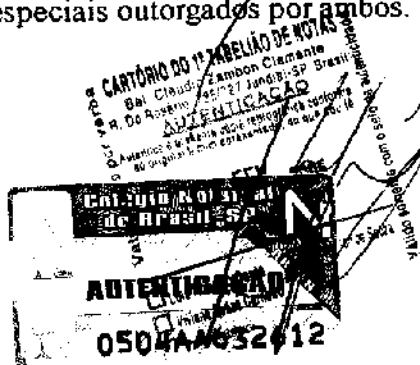
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 62 - Qualquer que seja o membro da Diretoria, não poderá contratar com a ACOMAC sem que, para isso, afaste-se previamente do cargo, podendo, contudo, retornar a suas atividades anteriores, uma vez, ultrapassado o ciclo do negócio.

ARTIGO 63 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, que celebrarem contratos lesivos ou aplicarem indevidamente os fundos sociais, responderão solidariamente, perante a ACOMAC e perante terceiros.

Parágrafo Único - Estarão eximidos desta responsabilidade aqueles que em tempo hábil, se pronunciarem, por escrito, contrários a esses atos, cujos pronunciamentos ficarão devidamente arquivados na Secretaria.

ARTIGO 64 - A emissão de cheques para qualquer pagamento, assinatura e demais papéis que representem obrigações pecuniárias para a ACOMAC, deverão conter 2 (duas) assinaturas, sendo, do Presidente e um dos Vices Presidentes da Diretoria, ou um procurador com poderes especiais outorgados por ambos.



ARTIGO 65 – Os membros do **Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal** e respectivos Suplentes e **Diretoria**, serão sempre pessoas física e representantes das entidades de classe, integrantes do quadro social das associadas efetivas da **ACOMAC**.

ARTIGO 66 – Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria, ou outros cargos eleitos, ou por nomeação que sejam criados, não perceberão da **ACOMAC** qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou outra vantagem econômico – financeira pelo desempenho de seus cargos, ou a qualquer outro título.

ARTIGO 67 – Em caso de dissolução da **Acomac**, seus bens serão leiloados e doados à Casa Transitória Nossa Senhora da Aparecida, localizada a Rua Carlos Salles Block, 845 – Anhangabaú – Jundiaí – SP., CNPJ : 51.887.826/0001-55. IE : isenta, entidade que cuida de crianças abandonadas pelos pais ou com maus tratos pela família.

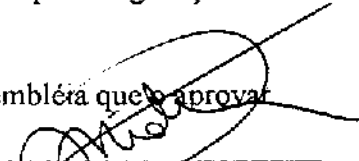
ARTIGO 68 – A data de fundação da **ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO** é o dia 29 de outubro de 1968, sendo considerada **data festiva** para a entidade.

ARTIGO 69 – Fica eleito o Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a solução de pendência judiciária, acaso surgida entre a **ACOMAC** e qualquer outra pessoas, física ou jurídica do seu quadro social.

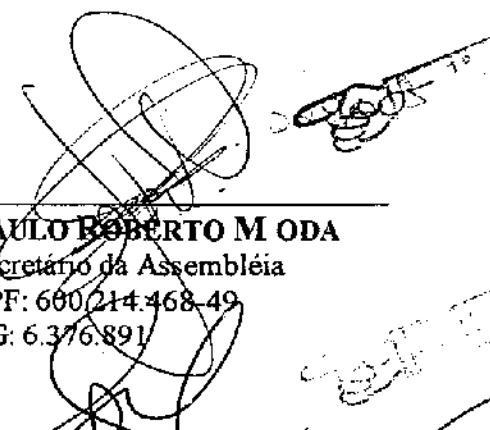
ARTIGO 70 – Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Legislação Civil Brasileira, em vigor, na parte concernente às Associações Cívicas.

ARTIGO 71 – Este Estatuto entrará em vigor na data da Assembléia que o aprovar

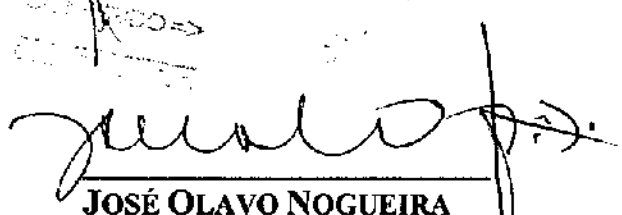
Jundiaí, 19 de outubro de 2005.


LUIZ HENRIQUE MOTTA
(presidente)

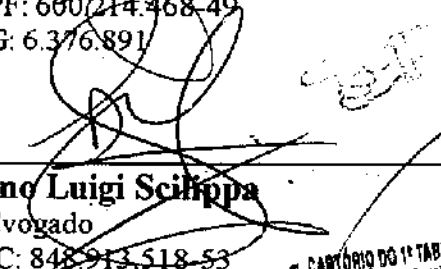
CPF: 440.603.786-15
RG: 8.031.660


PAULO ROBERTO M ODA

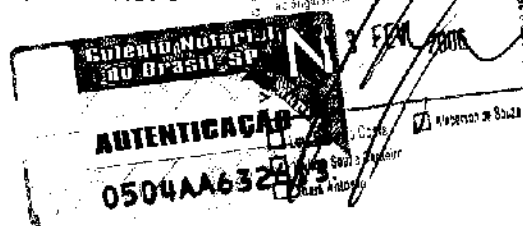
Secretário da Assembléia
CPF: 600.214.468-49
RG: 6.376.891


JOSÉ OLAVO NOGUEIRA

Presidente da Assembléia
CPF: 015.433.268-20
RG: 3.842.950


Nino Luigi Scilippa

Advogado
CIC: 848.913.518-53
RG: 12.305.096
OAB/SP: Nº 180.191



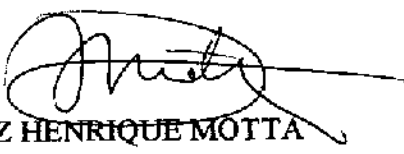
DECLARAÇÃO

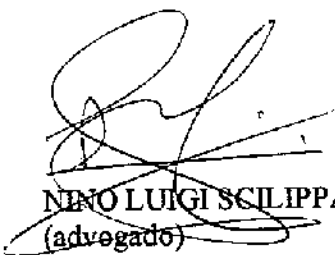
Declaramos para os devidos fins que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2005, na sede de nossa entidade; que segue anexa em 03 vias de igual teor é cópia fiel do Livro de Atas número 04 (quatro), folhas 41 (quarenta e um), 42 (quarenta e dois), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro).

Outrossim também declaramos que em nosso Estatuto Social, também aprovado na mesma Assembléia, anexado em 03 (três) vias de igual teor, onde lê-se "sócios", leia-se o correto "associados".

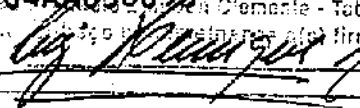
Vale salientar que esta declaração é parte integrante de nosso Estatuto Social e também de nossa Ata de Assembléia Geral Extraordinária que aprovou o novo Estatuto da entidade e elegeu nossa nova diretoria biênio 2005-2007, em 19 de outubro de 2005.

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2006.


LUIZ HENRIQUE MOTTA
(presidente)
RG: 8.031.660
CPF.: 440.603.786-15


NINO LUIGI SCILIPPA
(advogado)
RG: 12.305.096
CPF: 848.913.518-53
OAB/SP: N° 180.191

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Cartório Notarial do Brasil - SP
CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
FIRMA do Tabelião, 725/727
Jundiaí - SP - Fone: 11 521-5182 - 4521-5768
0504AA058095
Tabelião: 
Jundiaí, 02 FEB 2006
Válido somente com o selo do autenticado

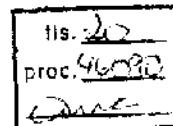
☐ Luiz Roberto Costa	☐ Anderson de Souza
☐ Thales Antonio	☐ Ivane de Vito
☐ Viviane Souza Carneiro	
☐ Ameluri Comparini	
☐ Marcos Vinicius Pigatani Gaviglia	
☐ Terezinha Siqueira Moraes	

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Claudio Zamboni Clemente
Rua do Rosário, 725/727 Jundiaí, SP - Brasil
13 FEB 2006
AUTENTICAÇÃO
0504AA632200

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filial à Anamaco e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAI

Às 21 (vinte e uma) horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1968 (hum mil novecentos e sessenta e oito), a Rua Vigário J.J.Rodrigues - nº 213, nesta cidade, com a presença de 39 (trinta e nove) representantes de firmas comerciais do ramo de materiais de construção e convidados locais, mais as delegações das Associações congêneres de Campinas e Ribeirão Preto, ficou constituída e fundada a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí. Para dirigir o funcionamento da Assembleia de Fundação, foi indicado e aceito pelo plenário o nome do senhor José Clavo Nogueira, de Ribeirão Preto e um dos principais idealizadores desse movimento, que tão logo investido na Presidência, convidou o Sr. José Kretly, de Campinas, para secretariar os trabalhos. Declarada aberta a Assembleia, o Presidente da mesma, Sr. José Clavo Nogueira convidou a tomar assento à mesa os senhores: Walter Sertori, Presidente da Associação de Campinas; Levilier Garcia, comerciante desta cidade; Fioravante Benetti, Presidente da Associação de Ribeirão Preto e Dna. Rosa Lorenzetti, representante feminina no plenário. Fazendo uso da palavra o Presidente congratulou-se com os comerciantes de Jundiaí e manifestou sua imensa satisfação em ver fundada a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí, dizendo que, de acordo com os estatutos, a Assembleia teria o objetivo de dar fundo legal para a fundação da A.C.M.C.J.e, em seguida, convidou o secretário para proceder, em voz alta, a leitura dos estatutos sociais, o que foi feito, paulatinamente, e ao fim da leitura foi solicitada e obtida a aprovação da Assembleia, após algumas perguntas e debates feitos pelo plenário, nas pessoas dos Srs. Joel Giarolla, José Luiz Borin, Francelino de Souza Araújo e o Presidente da Assembleia. Aprovados os estatutos, entraram os mesmos imediatamente em vigor, conforme estabelece o artigo 49. De acordo com o artigo 11 dos estatutos o Presidente da Assembleia solicitou que um dos presentes sugerisse os nomes da primeira Diretoria, ocasião em que, pedindo a palavra, Dna. Rosa Lorenzetti sugeriu para provisão dos cargos os seguintes elementos: Presidente: Levilier Garcia, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua General Carneiro nº 351, representando a firma A.Garcia S/A.Mercantil e Importadora estabelecida à Rua Vig.J.J.Rodrigues nº 213; 1º Vice-Presidente: Carlos Rappa, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Eduardo Tomnick nº 238, representando a firma Rappa & Cia.Ltda. estabelecida à Rua Barão de Jundiaí nº 590; 2º Vice-Presidente: Bruno Moda, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Austria nº 97, representando a firma Depósito Bruno, Materiais p/Construções Ltda. estabelecida à Rua Professor João Luiz de Campos nº 344; 1º Secretário: Nylson Sguilaro, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Vig.J.J.Rodrigues nº 241, representando a firma Sguilaro & Mojola, estabelecida à Rua Vig.J.J.Rodrigues nº 241; 2º Secretário: Wladir Ignacio Ribeiro, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Dr.Antenor S.Gandra nº 1769, representando a firma Ribeiro & Guarize, estabelecida à Rua Dr.Antenor S.Gandra nº 1186; 1º Tesoureiro: Edson Chechinatto Pisoni, brasileiro, maior, casado, residente à Rua Vig.J.J.Rodrigues nº 233, representando a firma A.Pisoni & Cia.Ltda. estabelecida à Rua Vig.J.J.Rodrigues, 795; 2º Tesoureiro: Paulo Santoro, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua São Bento nº 345, representando a firma Santoro & Cia. Ltda. estabelecida à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 427; Diretor Social: Celso Frigeri, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Anchieta nº 221, representando a firma Representações Ariel S/A.Importação e Comércio, estabelecida à Praça Dr.Domingos Anastácio nº 531; Assessor de Imprensa: Agostinho Barufaldi, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Zacarias de Góes nº 133, representando a firma Materiais p/Construções em Geral Polinatto Ltda. estabelecida à Rua Vig.J.J.Rodrigues nº 840; Orador: José Luiz Borin, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Rua Dr.Leonardo Cavalcanti nº 364, representando a firma Madeireira Japy Ltda., estabelecida à Rua Anchieta nº 463, todos nesta cidade. Terminada a indicação supra, o Presidente

OFICIAL DE REGISTRO
EX0158 JUNDIAI
BRANDELLI
cia

fls. 21
proc 46010
Dma



ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAI

- continuação -

o Presidente da Assembléia colocou a materia em votação, ocasião em que todos os nomes sugeridos foram aclamados e empossados nos respectivos cargos. Empossada assim a Diretoria fundadora, nos termos do artigo 11 dos estatutos o seu primeiro ato foi a constituição da Comissão Fiscal e da Comissão de Sindicância. Para a Comissão Fiscal foram apontados pelo Presidente eleito, aprovados e aclamados pelos demais membros da Diretoria e plenário os senhores: Primo Filippini, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente a Av. Dr. Cavalcanti nº 788, representante da firma João Filippini S/A.- Com.e Indústria de Madeiras, estabelecida a Av. Dr.Cavalcanti nº 820; Luiz Poli, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente a Rua Baroneza do Japy nº 221, representando a firma Poli & Cia.Ltda. estabelecida a Rua Baroneza do Japy nº 225; Agostinho Vadir Mietto, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente a Rua Santo Antonio nº 202, representando a firma Mercantil A. Mietto Ltda. estabelecida a Av. São João nº 644. Para a Comissão de Sindicância, foram apontados, aprovados e aclamados os senhores: Alfredo Geraldo Maia, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente a Rua Zacarias de - Goes nº 168, representando a firma Casa Maia de Vidros Ltda. estabelecida a Rua Zacarias de Goes nº 270; Armando Poli, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente a Rua Jose Maria Marinho, nº 82, representando a firma Armando Poli & Cia.Ltda., estabelecida a Av.Dr.Clavo Guimarães nº 288 e Edson Freguglia, brasileiro, maior, casado, comerciante residente a Rua Bom Jesus de Pirapora nº 2296, representando a firma - Deposito Freguglia Materiais p/Construções Ltda. estabelecida a Rua Bom Jesus de Pirapora nº 2300, todos desta cidade. Uma vez aprovadas as Comissões, foram automaticamente empossadas, sendo em seguida a palavra franqueada aos presentes, pelo Presidente da Assembléia, ocasião em que fizeram uso dela os senhores: Jose Luiz Borin, Fioravante Benetti, Walter Sertori, Levilier Garcia, Nylson Sguilaro e Francelino de Souza Araujo. Nada mais havendo sido tratado na ocasião, o Presidente declarou encerrada a Assembléia, da qual, eu, Jose Kretly, secretario, "ad-hoc", lavrei a presente ata. Jundiaí, 29 de outubro de 1968. (a) Jose Kretly.

Apresentante para registro:

Levilier Garcia - Presidente

Seu pago p/ verba
nom n.º 3. D. O. 20/6/67



IMPRESSÃO DE NOTAS E ANEXOS
Mundo Zambon Clemente - Serventário
JUNDIAI - Estado de São Paulo
R. do Escriba, 370 - Fones: 1855 e 5112
Emissão a(s) firma(s) Luiz Roberto Costa

: deu fé
Jundiaí, 11 de outubro de 1968
Eu testamento de verdade.

Luiz Roberto Costa
Servente Autorizado

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ

A. Garcia S/A. Mercantil E Importadora. - firma comercial - Rua Vig. J. J. Rodrigues nº 213 - Inscr. nº 97 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.941.087

A. Pisoni & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua Vig. J. J. Rodrigues nº 795 - Inscr. nº 9829 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.925.528/1

Alfredo Fronzaglia & Filho Ltda. - firma comercial - Rua Barão de Jundiá nº 684 - Inscr. nº 1019 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.931.187

Almeida Ramos & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua dos Bandeirantes nº 388 - Inscr. nº 7956 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.925.460

Alvaro Francisco Bizarro & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua Bom Jesus de Pirapora s/nº - Inscr. nº 9090 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.945.799

Amélia Balza Silvestroni - firma comercial - Rua Dr. Antenor Soares Gandra nº 1380 - Inscr. nº 6642 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.945.401

Armando Poli & Cia. Ltda. - firma comercial - Av. Dr. Olavo Guimarães nº 288 - Inscr. nº 7244 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.961.739

Carmino Eichemberger - firma comercial - Rua Vig. J. J. Rodrigues nº 706 - Inscr. nº 9988 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.929.041

Casa Maia de Vidros Ltda. - firma comercial - Rua Zacarias de Góes nº 270 - Inscr. nº 13.455 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.971.803

Casa Rio Branco de Sêcos e Molhados Ltda. - firma comercial - Av. Itatiba nº 203 - Inscr. nº 11.681 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.941.772/2

Depósito Bruno Materiais p/Construções Ltda. - firma comercial - Rua Professor João Luiz de Campos nº 344 - Inscr. nº 2316 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.930.361/1

Depósito Freguglia Materiais p/Construções Ltda. - firma comercial - Rua Bom Jesus de Pirapora nº 2300 - Inscr. nº 9321 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.930.379

Gonçalves & Bordin - firma comercial - Rua Zuferey nº 437 - Inscr. nº 7025 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.942.952

Irmãos Lambert - firma comercial - Av. Fernando Arens nº 1445 - Inscr. nº 7381 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.926.476

Irmãos Mariotti Ltda. - firma comercial - Rua do Rosário nº 539 - Inscr. nº 214 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.939.842

Irmãos Russi Ltda. - firma comercial - Rua da Varzea nº 1157 - Inscr. nº 8694 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.947.761

Irmãos Silva - firma comercial - Rua União s/nº - Inscr. nº 9675 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.945.203

João Filippini S/A. Com. e Indústria de Madeiras - firma comercial - Av. Dr. Cavalcanti nº 820 - Inscr. nº 697 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.932.243

José Fracascio - firma comercial - Av. Itatiba nº 193 - Inscr. nº 10.223 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.944.354

José Giarolla - firma comercial - Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 84 - Inscr. nº 2673 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.949.544

Luiz Antonio Gonzaga de Lacerda - firma comercial - Rua Barão de Jundiá nº 706 - loja 8 - Inscr. nº 11730 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.953.728

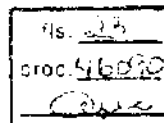
Macife São Paulo S/A. Mater. de Construção - firma comercial - Rua XV de Novembro nº 889 - Inscr. nº 7850 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 60.658.705/5

Madeiraira Japy Ltda. - firma comercial - Rua Anchieta nº 463 - Inscr. nº 3031 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.926.872

Materiais p/Construções em Geral Polinatto Ltda. - firma comercial - Rua Vig. J. J. Rodrigues nº 840 - Inscr. 3157 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.945.815

Mercantil A. Miletto Ltda. - firma comercial - Av. São João nº 644 - Inscr. nº 3031 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.926.872

REGISTRO
JUNDIAI
DEMA



RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAI

- continuação -

NORMA Bason Lorenzetti - firma comercial - Av. São João nº 419 - Inscr. nº 5533 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.946.318
Pedro Ormenese - firma comercial - Rua da Várzea nº 1311 - Inscr. nº 13.024 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.967.108
Poli & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua Baroneza do Japy nº 225 - Inscr. nº 6923 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.930.775/1
Rappa & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua Barão de Jundiaí nº 590 - Inscr. nº 1113 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.949.882
Representações Ariel S/A. Importação e Comércio - firma comercial - Pça. Dr. Domingos Anastacio nº 531 - Inscr. nº 2846 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.944.131/1
Ribeiro & Guarize - firma comercial - Rua Dr. Antenor Soares Gandra nº 1186 - Inscr. nº 8160 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.943.539
Santoro & Cia. Ltda. - firma comercial - Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 427 - Inscr. nº 2872 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.945.476
Scarabello & Pinto Ltda. - firma comercial - Rua Bartolomeu Lourenço nº 68 - Inscr. nº 4293 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.929.835
Sguilaro & Mojola - firma comercial - Rua Vig. J.J. Rodrigues, 241 - Inscr. nº 1268 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.936.533
Stefano & Tondo Ltda. - firma comercial - Rua da Várzea nº 1341 - Inscr. nº 7865 - Inscr. C.G.C.M.F. nº 50.934.371

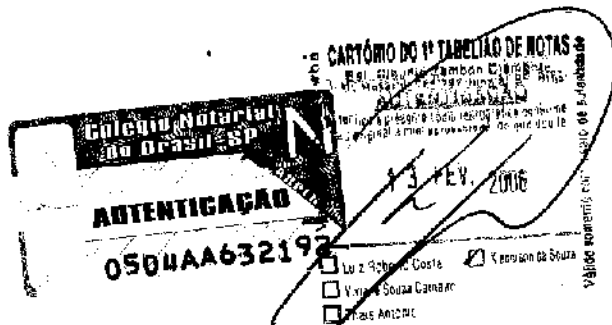
Apresentante para registro

Levilier Garcia - Presidente

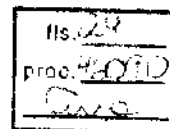
Cópia paga p/ verba
Nº 5. D. O. 23/6/67



DECLARAÇÃO DE NOTAS E ANEXOS
Jundiaí - Estado de São Paulo
Rua ... 370 - Fones: 1655 e 5113
... a(s) firma(s) ...
... : deu fé
... de ... de 1969
...
Luiz Roberto Costa
Escrivente Autorizada

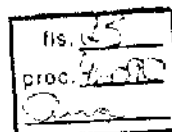


128071 - JUNDIAI-SP - MICROFILME VE
128071

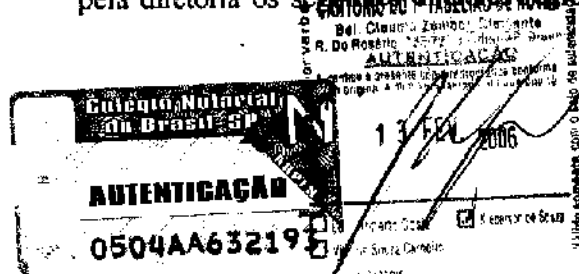


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

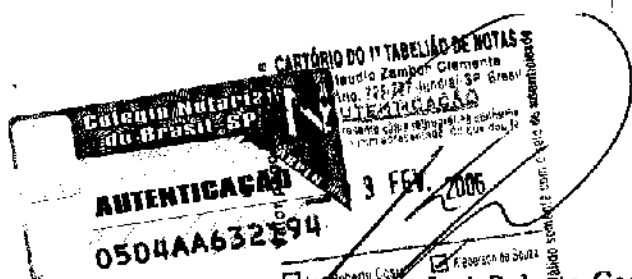
Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2005, nas dependências da Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Jundiaí e Região, sita à Rua Vigário J. J. Rodrigues, 604, térreo, Centro, em Jundiaí, estado de São Paulo, com o comparecimento de 25 (vinte e cinco) associadas que assinaram a lista de presença, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, conforme edital de convocação publicado no Jornal da Cidade nos dias: 21 (vinte e um) de setembro, 11 (onze) de outubro e 13 (treze) de outubro de 2005: - Alteração do Estatuto Social da Entidade, adaptando-o ao Novo Código Civil Brasileiro; - Eleição da Diretoria, do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal para o biênio 2005-2007; - Concessão do título de Sócio Benemérito ao Sr. Manoel Fernandes Flores, da Astra S/A e Assuntos Gerais. Verificando o quorum regular, em segunda convocação às 20:30 horas, o Sr. Luiz Henrique Motta agradeceu a presença de todos e pediu a indicação ao plenário de um nome para presidir e outro para secretariar a Assembléia. O Sr. Alexandre de Oliveira presente no plenário indicou o nome do Sr. José Olavo Nogueira e do Sr. Paulo Roberto Moda para presidir e secretariar a Assembléia. O Sr. Luiz Henrique Motta pediu também a presença à mesa diretiva, dos Senhores Ney Carletti Frigeri, Carlos Eduardo Mariotti e Alexandre de Oliveira, proprietários atuais das empresas associadas que foram fundadoras da ACOMAC em 1968, juntamente com o Sr. Paulo Roberto Moda já componente da mesa. Neste instante o Sr. Luiz Henrique Motta passa a palavra para o Sr. José Olavo Nogueira, que também foi um dos precursores e fundadores da ACOMAC nos anos de 1968. O Sr. José Olavo Nogueira agradeceu sua indicação para presidir a Assembléia e solicitou a secretária executiva da Acomac, Rita Márcia Grisotti para proceder a leitura do edital de Convocação da Assembléia. O primeiro item da pauta é da alteração do Estatuto Social da Entidade que data de sua fundação em 1968. Explicou que a necessidade da alteração visa atender as exigências do Novo Código Civil Brasileiro, que sua data limite para regularização é de 01/01/2006, salientando que esse prazo não será prorrogado. O Presidente consultou o plenário sobre a necessidade da leitura do Novo Estatuto Social da Entidade na sua íntegra, ou apenas as alterações. Sendo aprovado este procedimento, o Presidente destacou as alterações, com ênfase ao Conselho Deliberativo que norteia as ações da Entidade fornecendo as diretrizes para o melhor desempenho da Diretoria. Posto em votação, o plenário aprovou por unanimidade o novo Estatuto. Fez também comentário sobre a nova nomenclatura da Diretoria Executiva, e sobre a função da FECOMAC, que é a Federação das Associações dos Comerciantes de Material de Construção, integrada por treze ACOMACs no Estado de São Paulo. No segundo item da pauta a eleição da nova diretoria do biênio 2005-2007. O Presidente solicitou a secretária executiva informar se na secretaria constava o registro de mais de uma chapa concorrendo àquelas eleições. Tendo em vista o registro de uma única chapa, os nomes foram anunciados. O Presidente a seguir colocou em discussão e votação a chapa única, que foi eleita por unanimidade, assim constituída: **Presidente**: Luiz Henrique Motta, comerciante, casado, CPF: 440.603.785-15, RG: 8.031.660, domiciliado à Rua Brasil, 2070, Vila Arens, Jundiaí-SP; **Vice-Presidente Administrativo**: Mauricio Yamashita, comerciante, casado, CPF: 931.809.348-91, RG: 9.055.780, domiciliado à Av. Marginal Direita, 360, Retiro, Jundiaí-SP; **Vice-Presidente Financeiro**: Antonio Carlos Nogueira de Sá Júnior, comerciante, solteiro, CPF: 150.417.328-76, RG: 21.653.819, domiciliado à Rua Dr. Balduino do Amaral Gurgel, 381, Jd. Paulista, Jundiaí-SP; **Vice-Presidente de Eventos**: Nelson Rodrigues, comerciante, casado, CPF: 251.417.838-04, RG: 7.270.314, domiciliado à Rua do Retiro, 2376, Retiro, Jundiaí-SP; **Vice-Presidente de Marketing**: Marcelo José



Bisetto, comerciante, casado, CPF: 120.774.178-70, RG: 22.534.411-7, domiciliado à Rua Santo Antonio, 210, Botujurú, Campo Limpo Paulista-SP ; **Vice-Presidente Cultural:** Rafael Antonucci, comerciante, casado, CPF: 024.564.598-57, RG: 10.141.108, domiciliado à Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1186, Colônia, Jundiaí-SP. Visto que nosso Novo Estatuto também prevê que cada Vice-Presidente nomeie um diretor para auxiliá-lo em seu trabalho, como segue: **Diretor Administrativo:** Nino Luigi Scilippa, comerciante, casado, CPF: 848.913.518-53, RG: 12.305.096, domiciliado à Rua Vinte e três de Maio, 96, Vianelo, Jundiaí-SP, **Diretor Financeiro:** Edmilson Ferreira, comerciante, casado, CPF: 045.416.838-14, RG: 13.603.470-6, domiciliado à Av. Antonio Frederico Ozanan, 4442, Jd. Liberdade, Jundiaí-SP; **Diretor de Eventos:** Alexandre de Oliveira, comerciante, casado, CPF: 016.967.898-93, RG: 8.735.988, domiciliado à Travessa Egydeo de Mateo, 125, Colônia, Jundiaí-SP, **Diretor de Marketing:** Rosângela Pereira Oliveira Furlan, comerciante, casada, CPF: 150.410.288-69, RG: 16.633.578-2, domiciliada à Rua Dr. Cavalcanti, 220, Vila Arens, Jundiaí-S. ; **Diretor Cultural:** Maria da Graça Bardi Ferreira, comerciante, casada, CPF: 096.828.608-90, RG: 17.172.374, domiciliada à Av. Antonio Frederico Ozanan, 4442, Jd. Liberdade, Jundiaí-SP. Como integrantes do Conselho Fiscal foram eleitos : **Presidente do Conselho Fiscal :** Ademar Stella, comerciante, casado, CPF: 052.481.408-20, RG: 2.990.040, domiciliado à Rua do Retiro, 2400, Jd. das Hortências, Jundiaí-SP, **1º Membro do Conselho Fiscal :** Paulo Roberto Moda, comerciante, casado, CPF: 600.214.468-49, RG: 6.376.891, domiciliado à Rua Profª João Luiz de Campos, 354, Vianelo, Jundiaí-SP, **2º Membro do Conselho Fiscal :** Nivaldo Francisco Steck, comerciante, casado, CPF: 098.984.848-53, RG: 3.301.371, domiciliado à Rua Bento Martins Cruz, 224, Vila Pasti, Louveira-SP. ; **Suplentes do Conselho Fiscal :** José Vicente Rodrigues Fernandes, comerciante, casado, CPF: 172.140.588-71, RG: 25.648.009-6, domiciliado à Rua Dr. Cavalcanti, 73, Centro, Jundiaí-SP. ; **Áureo Felix Menegão,** comerciante, solteiro, CPF: 268.059.258-19, RG: 28.712.452-6, domiciliado à Rua da Várzea, 630, Agapeama, Jundiaí-SP. ; **Enio Luiz Scrico,** comerciante, casado, CPF: 041.282.908-82, RG: 3.168.399, domiciliado à Av. Giacomo Ítria, 134, Anhangabaú, Jundiaí-SP. No **Conselho Deliberativo** foram eleitos também: **Presidente do Conselho Deliberativo :** Getúlio Nogueira de Sá, comerciante, casado, CPF: 820.645.048-34, RG: 8.643.189, domiciliado à Rua XV de novembro, 889, Centro, Jundiaí-SP. ; **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo :** Alexandre de Oliveira, comerciante, casado, CPF: 016.967.898-93, RG: 8.735.988, domiciliado à Trav. Egydeo de Mateo, 125, Colônia, Jundiaí-SP ; **Secretária do Conselho Deliberativo:** Lucilene Marques, comerciante, solteira, CPF: 252.872.588-44, RG: 24.603.301-0, domiciliada à Rua Carlos Gomes, 1700, Vila Saviato, Jundiaí-SP. ; **Membros do Conselho Deliberativo :** Antonio Carlos Marques Júnior, comerciante, casado, CPF: 282.266.638-83, RG: 30.725.235-8, domiciliado à Rua Carlos Gomes, 1700, Vila Saviato, Jundiaí-SP. ; **Enio Luiz Scrico,** comerciante, casado, CPF: 041.282.908-82, RG: 3.168.399, domiciliado à Av. Giacomo Ítria, 134, Anhangabaú, Jundiaí-SP. ; **Fábio Tortorella,** comerciante, casado, CPF: 120.777.798-61, RG: 20.532.343, domiciliado à Rua Bom Jesus de Pirapora, 2606, Vila Rami, Jundiaí-SP. ; **José Roberto Codarin,** comerciante, casado, CPF: 039.901.328-81, RG: 15.543.701, domiciliado à Rua Aurelino Polli, 463, Jd. Primavera, Itupeva-SP. ; **Ademir Humberto Favaro,** comerciante, casado, CPF: 722.158.448-68, RG: 7.753.027, domiciliado à Rua Dante Belodi, 501, Parque Eloy Chaves, Jundiaí-SP. ; **Sérgio Baccarat Monteiro,** comerciante, casado, CPF: 699.214.318-20, RG: 16.633.578-2, domiciliado à Rua Maranhão, 1158, Jacaré, Cabreúva-SP. ; **João Batista Machado,** comerciante, casado, CPF: 492.753.218-68, RG: 5.016.728, domiciliado à Av. Joaquim Barbosa, 277, Jordanésia, Cajamar-SP. ; **Carlos Eduardo Mariotti,** comerciante, casado, CPF: 016.016.978-05, RG: 11.524.258, domiciliado à Av. Antonio Pincinato, 21, Gramadão, Jundiaí-SP. ; **Nivaldo Francisco Steck,** comerciante, casado, CPF: 098.984.848-53, RG: 3.301.371, domiciliado à Rua Bento Martins Cruz, 224, Vila Pasti, Louveira-SP. e **Ney Carletti Frigeri,** comerciante, desquitado, CPF: 772.494.968-91, RG: 4.550.038, domiciliado à Rua Dr. José do Patrocínio, 277, Vila Arens, Jundiaí - SP. O Presidente anunciou também que foram nomeados pela diretoria os seguintes diretores regionais : **Sérgio Baccarat Monteiro, Marcelo José Bisetto,**



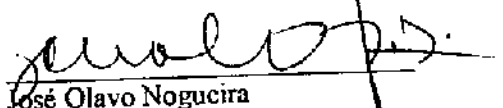
Three handwritten signatures.



125001 - JUNDIAI-SP - MICROFILME AG
00000000

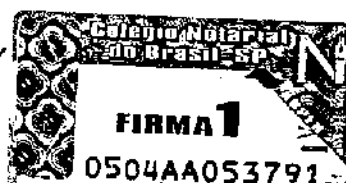
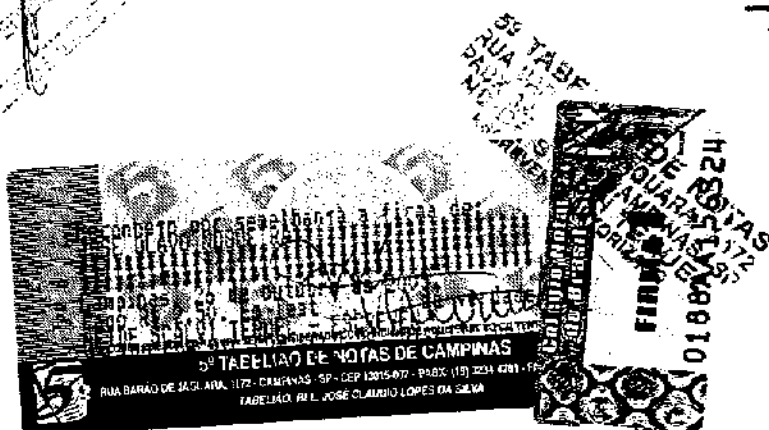
115.16
proc. 04.910
Oma

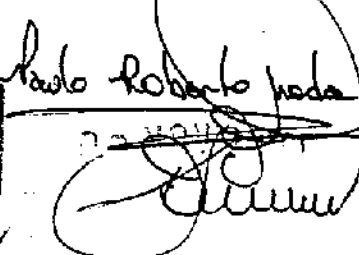
João Batista Machado, José Roberto Codarin, Nivaldo Francisco Steck e José Henrique Dias. O terceiro item da pauta, trata da concessão do Título de Sócio Benemérito ao Sr. Manoel Fernandes Flores, diretor da empresa Astra S/A, pelos relevantes serviços prestados a ACOMAC. Submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade, sob os aplausos de todos os presentes. Na pauta dos Assuntos Gerais, não houve manifestação do plenário. Ao encerrar, o Sr. José Olavo Nogueira agradeceu o privilégio de presidir a Assembléia e devolveu a direção dos trabalhos ao Sr. Luiz Henrique Motta, presidente eleito, para suas considerações. O Sr. Luiz Henrique Motta falou da grande honra contar com a presença do Sr. José Olavo Nogueira, então presidente de honra da Anamac, figura esta que muita importância tem para a Acomac, sendo que foi ele o precursor de entidade e sempre está envolvido com ela e faz parte integrante de sua história como associação. Fez alusão também ao Sr. Getúlio Nogueira de Sá, presidente da Fecomac-SP e 1º vice-presidente da Anamac, presente na Assembléia, que hoje foi eleito presidente do Conselho Deliberativo da entidade. Ao encerrar os trabalhos, reiterou os agradecimentos à presença de todos. Nada mais havendo a acrescentar, a presente ata foi lavrada, que vai assinado pelos senhores Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária.-Jundiaí, 19 de outubro de dois mil e cinco. -----


José Olavo Nogueira
(Presidente da Assembléia)
CPF: 015.433.268-20
RG: 9842050-0-55P/30


Paulo Roberto Moda
(Secretário da Assembléia)
CPF: 600.214.468-49
RG: 6376.891


Luiz Henrique Motta
CPF.: 440.603.786-15
RG.: 8.031.660
(presidente)





Luiz Henrique Motta
Thais Antonio
Viviano Souza Carneiro
Amauri Comparini
Marcos Vinícius Pigatani Cavaglia
Terazinha Siqueira Moraes

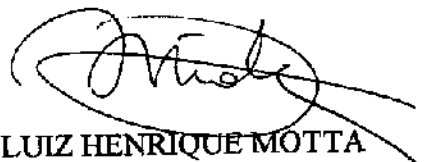
DECLARAÇÃO

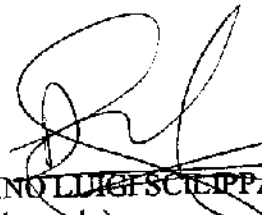
Declaramos para os devidos fins que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2005, na sede de nossa entidade; que segue anexa em 03 vias de igual teor é cópia fiel do Livro de Atas número 04 (quatro), folhas 41 (quarenta e um), 42 (quarenta e dois), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro).

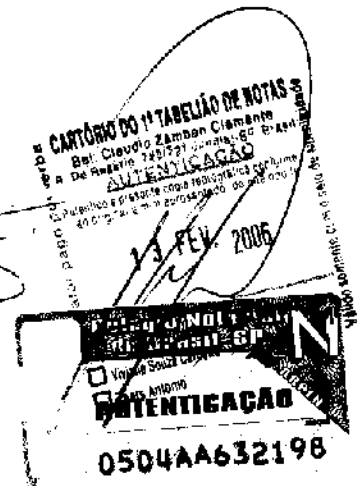
Outrossim também declaramos que em nosso Estatuto Social, também aprovado na mesma Assembléia, anexado em 03 (três) vias de igual teor, onde lê-se "sócios", leia-se o correto "associados".

Vale salientar que esta declaração é parte integrante de nosso Estatuto Social e também de nossa Ata de Assembléia Geral Extraordinária que aprovou o novo Estatuto da entidade e elegeu nossa nova diretoria biênio 2005-2007, em 19 de outubro de 2005.

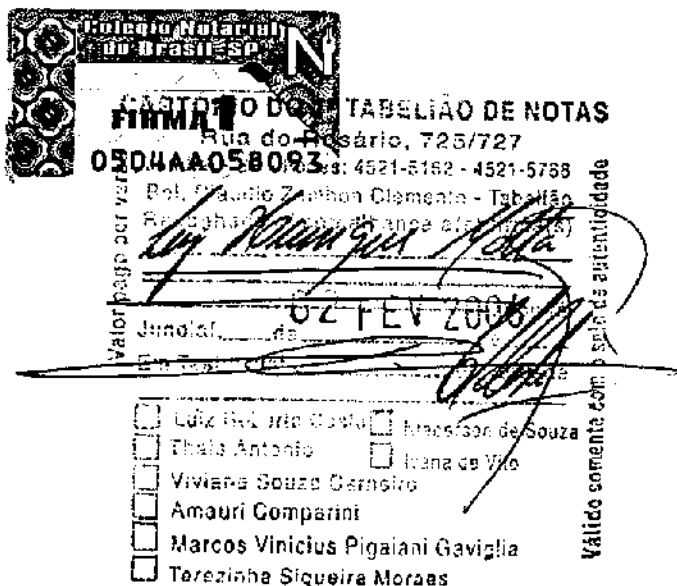
Jundiaí, 23 de Janeiro de 2006.


LUIZ HENRIQUE MOTTA
(presidente)
RG: 8.031.660
CPF.: 440.603.786-15


NINO LUIGI SCILIPPA
(advogado)
RG: 12.305.096
CPF: 848.913.518-53
OAB/SP: N° 180.191



ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO



Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAS DE 2005. **ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO**

JANEIRO/05

- Em janeiro de 2005, a ACOMAC JUNDIAÍ inicia suas atividades com uma programação da Rede Interativa da Construção, que tem como objetivo oferecer, gratuitamente, aos nossos associados, funcionários e profissionais da área de elétrica, a oportunidade de reciclagem em sua área de trabalho.

FEVEREIRO/05

- Em fevereiro, foi colocado no ar nosso “WEBSITE”, que traz informações sobre os principais acontecimentos da ACOMAC, além de informações sobre eventos, palestras e novas parcerias. Neste site elaboramos uma página que exibe todas as lojas associadas de nossa região, permitindo um Link direto, a partir do nome de cada loja, ao seu respectivo endereço na internet. Assim sendo a loja associada terá mais um caminho para se fazer presente na internet, sem custo nenhum para o lojista.

MARÇO/05

- Tivemos neste mês o relançamento do projeto “João-de-Barro”, que é um financiamento para aquisição de material de construção. O evento se deu através de uma palestra esclarecedora aos nossos lojistas da região. Agora com a incorporação do Finasa ao Bradesco, temos a certeza de que os processos serão mais ágeis e dinâmicos, trazendo assim mais venda ao comerciante e melhores condições de compra aos consumidores finais, melhorando assim a qualidade de vida da população.

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

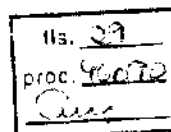
E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

O DE NOTAS

NO. 723727 - Jundiaí - SP
434-5120 - 434-5182



- Palestra com o Sub-Delegado Regional do Trabalho em Jundiaí, Sr. Carlos Alberto de Oliveira, que falou a todos os associados sobre a importância do cumprimento das leis vigentes em nosso país no que tange a Medicina Ocupacional. A ACOMAC, preocupada em atender as necessidades de nossos lojistas lançou uma parceria com a Sênior, empresa que trabalha com as normas de Segurança e Medicina Ocupacional. Este convênio tem permitido aos lojistas associados o cumprimento das normas ditadas pelo Ministério do Trabalho, seguramente com melhores preços do mercado.
- A ACOMAC, neste mês fez uma doação de materiais de construção ao 12º GAC, para uma reforma nas dependências da Unidade Militar. Membros da diretoria responderam positivamente a este pedido, mostrando que a entidade está sempre interessada no auxílio a entidades filantrópicas.
- Ainda neste mês a ACOMAC pode proporcionar aos lojistas associados, a visitação a FEICON, através de ônibus e Van, cedidos por nossos parceiros da indústria. Esta feira é de grande importância em nosso segmento da construção civil. Essa visita foi feita em dois dias (08 e 12 de março). Foram dois eventos inteiramente gratuitos



ABRIL/05

- Palestra junto da Delegacia da Receita Federal de Jundiaí, orientando nossos associados sobre Imposto de Renda – Pessoa Física, ministrada pelo Sr. Fernando Savazoni, responsável pela área, junto a Receita Federal, que orientou a todos os presentes. Vale dizer que também esta palestra foi inteiramente gratuita.

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

MAIO/05

- Palestra sobre Imposto de Renda Pessoa Jurídica, elucidando as dúvidas de nossos lojistas, sem custo algum para nosso associado.
- Em nossa programação de cursos, voltamos a apresentar uma grade de programação da Rede Interativa da Construção, com palestras para instaladores elétricos e hidráulicos, além de temas para vendedores de loja. São aulas através de telecomputador, ministradas na sede da ACOMAC, aos funcionários e clientes de nossos lojistas, inteiramente gratuitas.

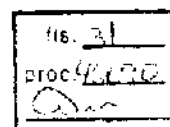
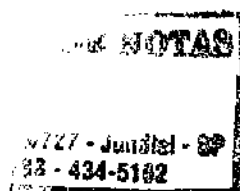
JUNHO/05

- A ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO, é integrante do grupo FORCIS- Fórum do Comércio, Indústria e Serviços e Agricultura, esteve presente e deu apoio incondicional em reunião realizada nas dependências do Sebrae-Jundiaí para esclarecer os rumores sobre a saída do escritório desta entidade aqui de nossa cidade.
- Continuando a programação de cursos da rede Interativa da Construção, tivemos aos nossos associados o canal do eletricitista e o canal do vendedor, todos inteiramente gratuitos.
- Em nossa programação de palestras trouxemos a empresa HLP INFORMÁTICA, apresentando seu sistema integrado para as lojas de materiais de construção. Essa ferramenta foi desenvolvida exclusivamente para atender às necessidades do lojista de material de construção.

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



- Tivemos a assinatura do convênio com o Banco do Brasil, o Proger Urbano Cooperfat. Sua finalidade é financiar empreendimentos que resultem na criação de novos postos de trabalho. Este financiamento permite ao lojista associado da ACOMAC reformar seu ponto de venda, bem como outras aquisições.
- A ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO está sempre presente nos momentos importantes da vida da cidade. Esteve num momento de grande repercussão nacional, a Feiccad. Nosso estande foi muito visitado, divulgando assim nossas atividades, além de proporcionar aos nossos associados adquirir seus espaços a preços mais viáveis.

JULHO/05

- Proporcionamos a todos os profissionais do comércio de material de construção da região uma palestra em parceria com a Fininvest sobre “Qualidade em Atendimento” e “Clínica de Fraudes”. Esta palestra trouxe a importância do bom atendimento além de enfatizar como podemos identificar os documentos fraudulentos, detectar cheques roubados e as atitudes de um fraudador. A palestra também foi gratuita.
- A grade da Rede Interativa da Construção – Canal do Eletricista e Canal do Vendedor também foi oferecida neste mês, sem qualquer ônus aos participantes.
- Ainda neste mês a Acomac iniciou seu apoio financeiro a iniciativa do Disque-Denúncia, participando ainda mais da luta pelas condições dos problemas de nossa comunidade.

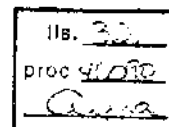
Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



AGOSTO/05



- Neste mês trouxemos um consultor, o Sr. Gustavo Huber para falar do tema "O desafio da venda no varejo". Esta palestra foi motivacional, a pedido da maioria de nossos associados. Nesta palestra não cobramos nada dos inscritos, como é de costume, porém promovemos a arrecadação de alimentos não perecíveis. No intuito de participar ativamente da comunidade atendendo aos mais necessitados,
- esses alimentos arrecadados foram doados a Cidade Vicentina Antonio Frederico Ozanan – Asilo dos Velhinhos.
- Ainda em agosto programamos a rede Interativa da Construção com palestras para o eletricitista e o vendedor, gratuitamente.

SETEMBRO/05

- Neste mês de setembro e também no de outubro, em comemoração aos 37 anos de existência da Acomac, no dia 28 de outubro de 2005, elaboramos um ciclo de palestras na área de finanças em parceria com o Sebrae-Jundiaí.

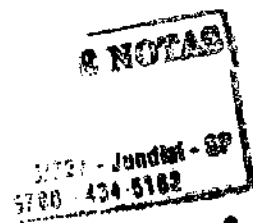
Essas palestras ajudaram os lojistas a entenderem melhor seus custos e despesas, elaborarem seu preço de venda, gerenciar o fluxo de caixa, etc. Vale dizer que este ciclo de palestras somaram quatro encontros, os quais foram inteiramente gratuitos, porém os inscritos deveriam trazer um quilo de alimento não perecível. Esses alimentos foram doados a uma entidade aqui de nossa cidade.

- Ainda neste mês a Acomac travou parceria com o CDL. Incorporamos em nossa linha de benefícios aos lojistas associados mais este trabalho.

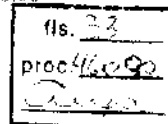
Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



- Trata-se de um importante suporte de análise de crédito. São as consultas ao SPC/SERASA. O lojista associado da Acomac, através de uma senha de acesso poderá fazer suas consultas através da internet, no site da Acomac, em nossa página de consultas. Ou via telefone em nossa sede.
- Continuamos com nossa grade da Rede Interativa da Construção, inteiramente gratuita a todos os participantes.



OUTUBRO/05

- Demos seqüência ao nosso ciclo de palestras em parceria com o Sebrae-Jundiaí, na área de finanças, completando nossa comemoração aos 37 anos da Acomac, agora no mês de outubro de 2005. Lembramos que cada participante doou um quilo de alimento não perecível, os quais foram doados a uma entidade assistencial de nossa cidade.
- A Rede Interativa da Construção, ainda neste mês, continuou reciclando os profissionais da área, com palestras inteiramente gratuitas
- Nosso ciclo de palestras resultou num número considerável de alimentos, os quais foram doados a Casa Santa Marta, entidade de nossa cidade providencia refeições aos moradores de rua.
- Ainda este mês tivemos nossa Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria (biênio 2005-2007) e aprovação de Novo Estatuto de nossa entidade.

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fone: (11) 4521-5162 - (11) 4521-5789
Edu. Clotilde B. de Jesus (Membro Titular)
Patronato: Associação das Construtoras de Jundiaí e Região (Acomac)
23 FEB 2006
FIRMA 1
0504AA059706
Viviane Souza Cardoso
Titais Antonio
Luiz Roberto Costa
Amauri Comparini
Marcos Vinicius Pigarini Caviglia

Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

NOVEMBRO/05

fls. 37
proc. 40.000
Dona

- Neste mês fechamos parceria com a VISANET, visando oferecer aos lojistas associados uma condição diferenciada para as práticas com cartão VISA. Esse convênio trará mais incentivo às vendas. Essa parceria não traz ao lojista nenhum custo a mais a ser repassado a ACOMAC.
- Ainda em novembro firmamos parceria com a LOSANGO, oferecendo taxas diferenciadas, com muitas vantagens aos lojistas. Trata-se de mais uma ferramenta para que todos possam aumentar o seu volume de vendas, com mais essa linha de crédito ao consumidor. Vale também dizer que este benefício não onera nosso lojista associado.
- Neste mês tivemos nosso Jantar de Aniversário. O evento ocorreu na sede de campo do Clube Jundiaíense no dia 05 de novembro. Estiveram presentes neste evento, autoridades, patrocinadores da indústria, lojistas de material de construção, entidades parceiras e co-irmãs e sociedade em geral. Salientamos que a ACOMAC é a única associação da cidade que presenteia o lojista associado com dois convites para esse evento. Essa atitude nos dá a certeza que todos os nossos amigos associados estarão presentes ao evento, prestigiando o aniversário de nossa entidade.

Jundiaí, 02 de Fevereiro de 2006.

[Assinatura]

LUIZ HENRIQUE MOTTA

(presidente)

CPF: 440.603.786-15

RG: 8.031.660

CARFÓRIO L. V. VAGELIÃO DE MORAIS

Rua do Botário, 726/727

Jundiaí - SP - Fone: (11) 4521-8236 - (11) 4521-8236

Us. 11 - Dia 11 - Fone: (11) 4521-8236 - (11) 4521-8236

Recursos: 11 - Fone: (11) 4521-8236 - (11) 4521-8236

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

22.000

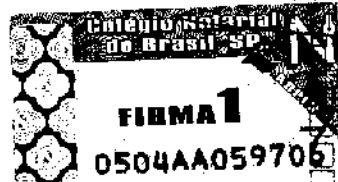
22.000

22.000

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



Valida somente com o selo da Autoridade de
☐ Ivane de Vito
☐ Thais Antonio
☐ Luiz Roberto Costa
☐ Amauri Compadini
☐ Marcos Vinicius Pignatari Gavaglia
☐ Teresinha Siqueira Moraes

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelos exercícios dos nossos cargos de diretores da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região – ACOMAC JUNDIAÍ E REGIÃO.

OBS.: Segue anexa relação de nossa diretoria.

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2006.

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro – 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamaco e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br



Luiz Henrique Motta
(presidente)
CPF: 440.603.786-15
RG: 8.031.660

Maurício Yamashita
(vice-presidente administrativo)
CPF: 931.809.348-91
RG: 9.055.780-3

Antonio Carlos Nogueira de Sá Júnior
(vice-presidente financeiro)
CPF: 150.417.328-76
RG: 21.653.819

Nelson Rodrigues
(vice-presidente de eventos)
CPF: 251.417.838-04
RG: 7.270.314

Marcelo José Bisetto
(vice-presidente de marketing)
(diretor regional)
CPF: 120.774.178-70
RG: 22.534.411-7

Rafael Antonucci
(vice-presidente cultural)
CPF: 024.564.598-57
RG: 10.141.108

Nino Luigi Scilippa
(diretor administrativo)
CPF: 848.913.518-53
RG: 12.305.096

Edmilson Ferreira
(diretor financeiro)
CPF: 045.416.838-14
RG: 13.603.470-6

Alexandre Ludke de Oliveira
(vice-presidente conselho deliberativo)
(diretor de eventos)
CPF: 016.967.898-93
RG: 8.735.988

Rosângela Pereira Oliveira Furlan
(diretora de marketing)
CPF: 150.410.288-69
RG: 16.633.578-2

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

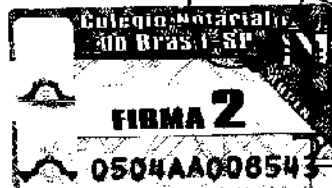
Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamaco e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

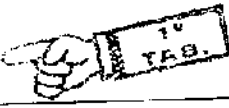
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fone: 4521-5162 - 4521-5796

Des. Claudio Zamboni Clemente - Titular
Des. Roberto de Almeida - Substituto

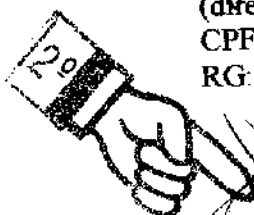
Maurício Yamashita
Alexandre Ludke de Oliveira

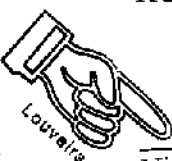


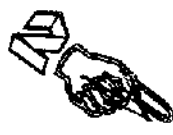


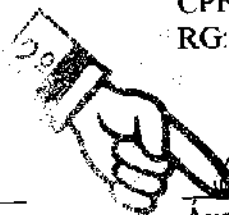

Maria da Graça Bardi Ferreira
(diretora cultural)
CPF: 096.828.608-90
RG: 17.172.374

Ademar Stella
(presidente do conselho fiscal)
CPF: 052.481.408-20
RG: 2.990.040

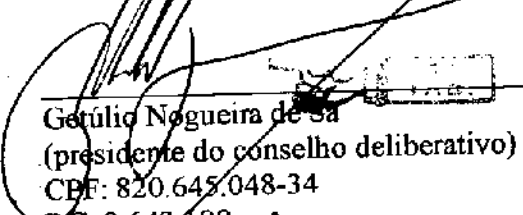

Paulo Roberto Moda
(membro do conselho fiscal)
CPF: 600.214.468-49
RG: 6.376.891

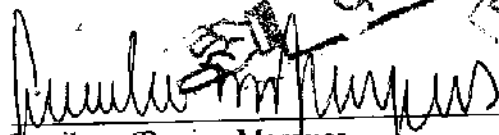

Nivaldo Francisco Steck
(membro do conselho fiscal)
(membro do conselho deliberativo)
(diretor regional)
CPF: 098.984.848-53
RG: 3.301.371-8

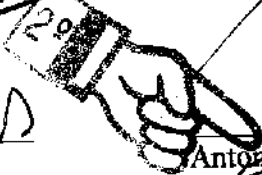

José Vicente Rodrigues Fernandes
(suplente do conselho fiscal)
CPF: 172.140.588-71
RG: 25.648.009-6


Aureo Felix Menegaço
(suplente do conselho fiscal)
CPF: 268.059.258-19
RG: 28.777.452-6


Enio Luiz Scrico
(suplente do conselho fiscal)
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 041.282.908-82
RG: 3.168.399


Getúlio Nogueira de Sa
(presidente do conselho deliberativo)
CPF: 820.645.048-34
RG: 8.643.189

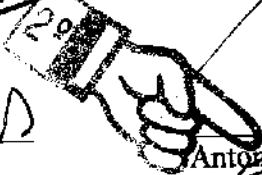

Lucilene Regina Marques
(secretária do conselho deliberativo)
CPF: 252.872.588-44
RG: 24.608.301-0


Antonio Carlos Marques Júnior
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 288.266.638-83
RG: 30.725.235-8

Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiá, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

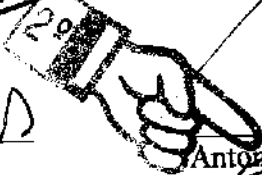
Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

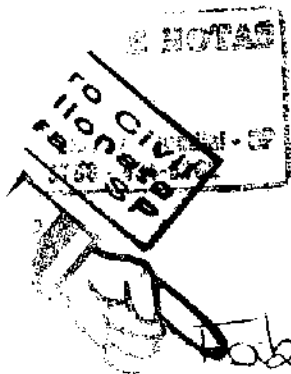
E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br


Getúlio Nogueira de Sa
(presidente do conselho deliberativo)
CPF: 820.645.048-34
RG: 8.643.189

FIRMA 1
0504AA059787

FIRMA 2
0504AA08544


Getúlio Nogueira de Sa
(presidente do conselho deliberativo)
CPF: 820.645.048-34
RG: 8.643.189



fls. 28
PROC. 46090
Acomac



Acomac
Associação das Comunicações de Jundiaí e Região

Fábio Tortorella

Fábio Tortorella
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 120.777.798-61
RG: 20.532.343



Ademir Humberto Favaro
Ademir Humberto Favaro
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 722.158.448-68
RG: 7.753.027



João Batista Machado
João Batista Machado
(membro do conselho deliberativo)
(diretor regional)
CPF: 492.753.218-68
RG: 5.016.728

Ney Carletti Frigeri
Ney Carletti Frigeri
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 772.494.968-91
RG: 4.550.038

José Roberto Codarin
José Roberto Codarin
(membro do conselho deliberativo)
(diretor regional)
CPF: 039.901.328-81
RG: 15.543.701-X

Sérgio Barcarat Monteiro
Sérgio Barcarat Monteiro
(membro do conselho deliberativo)
(diretor regional)
CPF: 699.214.318-20
RG: 4.734.035

Carlos Eduardo Mariotti
Carlos Eduardo Mariotti
(membro do conselho deliberativo)
CPF: 016.016.978-05
RG: 11.524.258

José Henrique Dias
José Henrique Dias
(diretor regional)
CPF: 005.498.558-74
RG: 11.525.517

CANITÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
Rua do Comércio, 725/727
Jundiaí - SP - Fones: 4521-5162 - 4521-6786

Ney Carletti Frigeri
José Roberto Codarin
Ademir Humberto Favaro
João Batista Machado
Carlos Eduardo Mariotti
José Henrique Dias

FIRMA 1
0504AA008546
FIRMA 2
0504AA008545

CANITÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS

Rua do Comércio, 725/727

Jundiaí - SP - Fones: 4521-5162 - 4521-6786

Ney Carletti Frigeri
José Roberto Codarin
Ademir Humberto Favaro
João Batista Machado
Carlos Eduardo Mariotti
José Henrique Dias

FIRMA 1
0504AA008546

FIRMA 2
0504AA008545

FIRMA 3
0504AA008546

FIRMA 4
0504AA008546

FIRMA 5
0504AA008546

FIRMA 6
0504AA008546

FIRMA 7
0504AA008546

FIRMA 8
0504AA008546

FIRMA 9
0504AA008546

FIRMA 10
0504AA008546

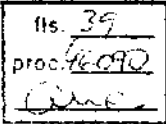
Rua Vigário J.J. Rodrigues, 694
Centro - 13201-490 Jundiaí, SP
Telefone: 11 4521-8236
Fax: 11 4522-7562

Fundada em 29.10.1968
Filiada à Anamac e
Fecomac São Paulo

E-mail:
acomacjundiai@uol.com.br

F1.03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.976.158/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE MAT CONSTRUCAO JUNDIAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.11-1-00 - Atividades de organizações empresariais e patronais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA VIGARIO J J RODRIGUES	NÚMERO 694	COMPLEMENTO
CEP 13.212-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 13/02/2006 às 10:43:26 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 338**

PROJETO DE LEI Nº 9.518

PROCESSO Nº 46.090

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - ACOMAC**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/39, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura ilegal.

DA ILEGALIDADE

O projeto de lei em exame está amparado em nossa Lei Orgânica (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45), e no Regimento Interno (art. 190), que lhe confere a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência. Todavia, não encontra a propositura amparo legal na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Referido diploma legal assim estabelece:

“Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

(...)

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios”.

pk



Os dispositivos insertos no Estatuto da entidade indicam a finalidade a que ela se destina, eis que, consoante estabelece o art. 3º, dispõe que **“a ACOMAC tem como finalidades principais: a) congregar todos os empresários do ramo de vendas de materiais para construção em uma só entidade, promovendo entre eles o mais sadio intercâmbio; b) pugnar pelos interesses dos associados onde se fizer necessário, ... entre outras.**

Assim, o óbice jurídico permanece sobre a propositura, em decorrência da vedação do art. 2º “caput”, “in fine”, da Lei federal 9.790/99.

Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que a torna ilegal por afrontar norma federal, motivo pelo qual sugerimos que esta análise seja levada a conhecimento do seu autor, em caráter preliminar, para que estude a viabilidade de retirá-la, se o caso. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de março de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.090

PROJETO DE LEI Nº 9.518, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - ACOMAC.

PARECER Nº 331

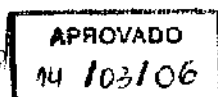
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 338, de fls. 40/41, todavia, a proposta não encontraria amparo na Lei federal que disciplina a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações da sociedade civil de interesse público.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região - ACOMAC, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável



Sala das Comissões, 14.03.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

ADILSON RODRIGUES ROSA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

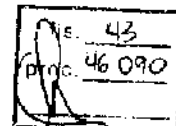
Contrário

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 331/2006
proc. 46.090

Em 25 de abril de 2006.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.518**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº	44
Proc.	46.090

PROJETO DE LEI Nº. 9.518

PROCESSO Nº. 46.090

OFÍCIO PR Nº. 331/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27 / 04 / 06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

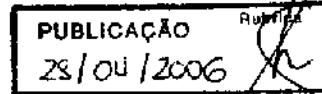
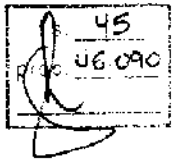
19 / 05 / 06

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

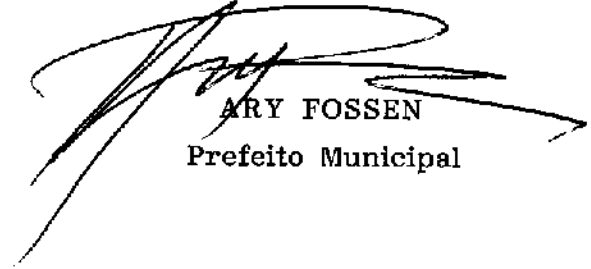
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 12.05.2006

Proc. 46.090

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.518

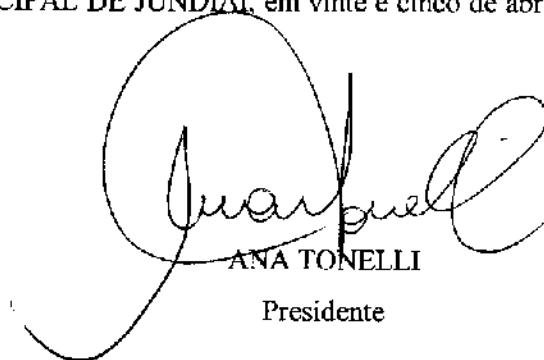
Declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2006 o Plenário aprovou:

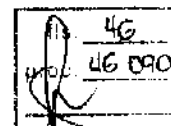
Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e seis (25-04-2006).



ANA TONELLI
Presidente



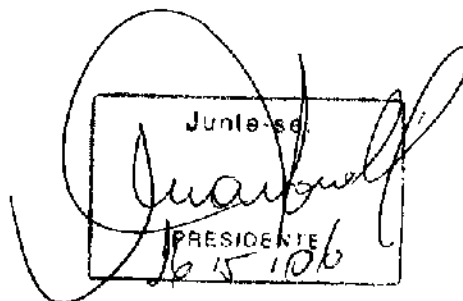
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 197/2006 CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOL) 46-181-36 46144 046682

Processo nº 10.985-5/2006

Jundiaí, 12 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.518, bem como cópia da Lei nº 6.691, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

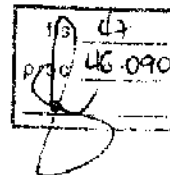
Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 6.691, DE 12 DE MAIO DE 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

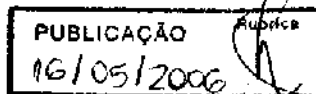
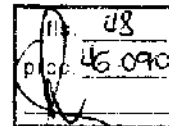
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI N.º 6.691, DE 12 DE MAIO DE 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Jundiaí e Região-ACOMAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos